CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)

Município de Uruçuí – Estado do Piauí

Criado sob a égide da Lei Municipal nº 802, de 26 de Março de 2021

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE REGULARIDADE FINANCEIRA
COMPETÊNCIA: JANEIRO DE 2026

1. RELATÓRIO DE CONTEXTUALIZAÇÃO E ADMISSIBILIDADE

No uso das atribuições legais e regimentais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, c/c a Lei Municipal nº 802/2021, este Colegiado do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB) procedeu à análise minuciosa dos documentos de prestação de contas, demonstrativos bancários e relatórios de execução orçamentária emitidos pelo Poder Executivo Municipal de Uruçuí - PI, relativos à competência do mês de janeiro do exercício financeiro de 2026.

O escopo principal desta auditoria cidadã compreende a verificação sistemática do fluxo de ingressos, da destinação dos recursos vinculados, da retenção e recolhimento tempestivo de encargos sociais e previdenciários, bem como o atingimento proporcional e progressivo dos índices constitucionais obrigatórios de aplicação no desenvolvimento do ensino básico e valorização de seus profissionais.

2. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO FINANCEIRO E SALDOS

Os recursos sob análise encontram-se centralizados na conta bancária oficial e exclusiva do Fundo, mantida junto ao Banco do Brasil S/A, sob o nº **44.453-7**, Agência **0596-7**. A instrução documental revela que a movimentação financeira consolidada do mês de janeiro de 2026 apresenta perfeita conciliação com os extratos consolidados extraídos diretamente do Portal de Demonstrativos do Banco do Brasil, conforme detalhado no quadro sinóptico abaixo:

Especificação Detalhada da Movimentação Bancária	Valores (R$)
Saldo Financeiro do Exercício Anterior (Transposição de 2025)	489.856,06
Receita Corrente de Repasses Oficiais do Fundo (Janeiro)	3.758.856,40
Rendimentos de Aplicação Financeira (BB Curto Prazo)	9.659,39
Disponibilidade de Crédito Total no Período (A mais B mais C)	**4.287.134,35**
Total de Despesas Liquidadas e Pagas no Mês (Saídas Efetivas)	1.184.632,91
Saldo Remanescente em Conta Corrente / Aplicação (Disponível em 31/01/2026)	**3.102.501,44**

Cabe ressaltar que o montante total de repasses creditados em janeiro (R$ 3.758.856,40) engloba as quotas do Complemento VAAF (R$ 1.405.690,32), do Complemento VAAT (R$ 40.331,82) e do Complemento VAAR (R$ 254.898,67), as quais já se encontram devidamente contabilizadas e integradas no fluxo geral da receita mensal.

3. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS COLETIVOS

No que tange ao custeio da folha de pagamento geral da Educação, constatou-se que os recursos do FUNDEB absorveram, no mês de janeiro, o equivalente a **53,44%** do montante global despendido pelo município com pessoal (representando R$ 1.184.632,91 de um total de R$ 2.216.762,43, excluídos servidores terceirizados). Os desembolsos líquidos de salários ocorreram de forma regular em 28/01/2026, discriminados por lotes conforme os registros públicos oficiais:

- **Professor Ensino Fundamental:** R$ 1.007.760,88
- **Tempo Integral:** R$ 32.813,30
- **Professor EJA:** R$ 30.543,64
- **Rescisão (Adelis Carvalho Azevedo):** R$ 7.449,41
- **Administrativo EJA:** R$ 4.585,73
- **Professor Ensino Infantil II:** R$ 2.666,07

Adicionalmente, este conselho procedeu à checagem das obrigações acessórias, encargos e retenções na fonte, identificando estrito cumprimento dos repasses:

- **Pensões Alimentícias:** Transferências enviadas diretamente em 28/01/2026 para Deuzilene da Silva Souza (R$ 920,55) e Hildeane Martins Lima (R$ 499,88), ambas originárias de deduções legítimas de servidores vinculados à folha do Ensino Fundamental.
- **Empréstimo Consignados (Caixa Econômica Federal):** Quitação efetuada em 05/01/2026 no valor de R$ 97.393,45, correspondente aos valores descontados nas folhas de pagamento do mês anterior (dezembro de 2025).

4. DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES E CONDICIONALIDADES CONSTITUCIONAIS

4.1. Limite Mínimo dos Profissionais do Magistério (Artigo 26 da Lei nº 14.113/2020)

A legislação federal preconiza que, no mínimo, 70% dos recursos anuais do FUNDEB sejam afetados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Para fins do cálculo de conformidade parcial do presente mês, deduziu-se do crédito total o montante correspondente à Complementação VAAR (R$ 254.898,67), estabelecendo uma base de cálculo líquida de vinculação obrigatória fixada em **R$ 4.032.235,68**.

Considerando a aplicação efetiva de R$ 1.184.632,91 na remuneração dos profissionais da educação básica, o indicador provisório fixou-se em **29,38%**.

> **Nota Técnica de Justificação Orçamentária:** Este Colegiado enfatiza que o patamar de 29,38% verificado em janeiro não configura inadequação jurídica ou irregularidade administrativa. Por se tratar do primeiro mês do exercício financeiro, o percentual apurado é naturalmente inferior ao mínimo exigido, uma vez que o índice legal deve ser aferido e consolidado com base no total anual de recursos ingressados e despendidos até 31 de dezembro de 2026.

4.2. Monitoramento da Complementação VAAT e Ensino em Tempo Integral

O município de Uruçuí registrou na competência de janeiro a receita parcial de R$ 40.331,82 decorrente da Complementação VAAT. Reitera-se a necessidade de planejamento contínuo da Secretaria Municipal de Educação para assegurar que, ao longo do ano civil, no mínimo 53% desses recursos sejam aplicados na Educação Infantil e no mínimo 15% em despesas de capital, nos moldes do art. 27 da Lei nº 14.113/2020.

Outrossim, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, aplicável a partir do presente exercício, que exige a destinação de no mínimo 4% dos recursos dos fundos à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, registra-se que o fomento total repassado alcançou R$ 191.749,97 (relativo a 29 novas matrículas). Do montante acumulado, R$ 177.952,84 já foram utilizados no custeio da folha de pagamento específica de Tempo Integral, restando um saldo disponível de R$ 13.797,13 para aplicação no mês subsequente.

5. CONCLUSÃO E VOTO RATIFICADOR

Diante de todo o exposto, fundamentado no exame objetivo dos balancetes, extratos consolidados, comprovantes de recolhimento de encargos e relatórios de execução, este Conselho Plenário atesta a fidedignidade, integridade e transparência da gestão dos recursos orçamentários examinados. Constatou-se a estrita observância aos princípios da legalidade,

moralidade e eficiência administrativa, bem como a facilidade de controle social permitida pelos lançamentos nominais no Portal de Demonstrativos do Banco do Brasil.

Portanto, considerando que os limites mínimos constitucionais possuem natureza de verificação anual e cumulativa, o Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Uruçuí – PI, por unanimidade dos membros presentes, emite **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à aprovação da prestação de contas mensal da competência de **janeiro de 2026**.

Uruçuí - PI, 31 de março de 2026.

MEMBROS DO CONSELHO

Representantes do poder Executivo Municipal membros da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Julianna Castelo Branco Freitas
CPF: 020.662.653-30
Julianna Castelo Branco Freitas
Suplente: Maria Luiza Soares dos Santos
CPF: 053.685.658-36
Maria Luiza Soares dos Santos
Titular: Antônio Marcos Barbosa de Sousa
CPF: 041.085.033 - 09

Suplente: Maria Gorete Mota
CPF: 578.371.633 - 20
Maria Gorete Mota

Representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: Claudia Maria Saraiva Guedes Pontes
CPF: 453.767.003 - 72
Claudia Mª S. Guedes Pontes
Suplente: Jackson Magnum Rocha Borges
CPF:035.844.263-08
Jackson Magnum Rocha Borges

Representante dos diretores de Escola de educação Básica Pública:
Titular: Perpetua da Silva Martins
CPF: 217.179.583 - 20
Perpetua da Silva Martins
Suplente: Masciela Ferreira Barros
CPF: 064.844.613 - 17

Representante dos servidores técnico-Administrativo:
Titular: Luís Carlos Lima da Silva
CPF: 962.226.203 - 10
Luís Carlos Lima da Silva
Suplente: Patrícia Maria de Sousa
CPF: 827.927.713 - 72

Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Francinelde Duarte Messias
CPF: 831.982.373 - 00

Suplente: Marinalva Ferreira
CPF: 030.904.553 - 31

Titular: Juciana Costa de Sousa
CPF: 903.062.523 - 68

Juciana Costa de Sousa

Suplente: Carlos Eduardo Fernandes Sales
CPF:030.432.643-71

Representantes dos alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Dailsa Pereira dos Santos
CPF: 014.635.322- 61

Dailsa Pereira dos Santos

Suplente: Antônia Kelma de Jesus Tavares
CPF: 729.572.121- 53

Titular: Gessiane Barros Guimarães
CPF: 058.483.163- 33

Suplente: Maria do Carmo das Virgens Mateus
CPF:051.209.763-10

Representante do conselho tutelar:
Titular: Emanuela Alves Pereira
CPF:642.871.143-53

Suplente: Luana Regina da Rocha Monteiro
CPF:013.999.543-93

Luana Regina da Rocha Monteiro

Representante do conselho Municipal de Educação
Titular: Giselia Gomes da Silva Mota
CPF: 306.899.453-53

Giselia Gomes da Silva Mota

Suplente: Rodrigo da Costa Moreira
CPF: 044.115.133- 74

Rodrigo da Costa Moreira

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Maria da Conceição Nunes
CPF: 200.024.163-87

Maria da Conceição Nunes

Suplente: Edilene Maria de Araújo
CPF: 578.380.893-87

Edilene Maria de Araújo

Titular: Vita Maria da Rocha Nobrega
CPF:159.610.52320

Suplente: Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Gaspar
CPF: 685.386.263-53

Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Gaspar

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILBERTO GONCALVES SILVA JUNIOR - ***.*68.723-** - 29/05/2026 17:16:12
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - JOSE GERARDO ALVES DE MELO GOMES - ***.*18.503-** - 29/05/2026 17:16:22